



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000  
Adm. 2013/2016

## LEI Nº 013/2014

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permanecer com o Caminhão Pipa abastecido 24 horas por dia e dá outras providências.”***

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

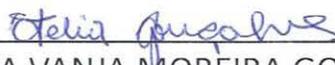
**Art. 1º** – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manter um caminhão pipa abastecido 24 horas.

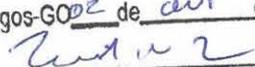
**Art. 2º** – Fica autorizado mediante o citado Projeto de Lei a locação ou compra do veículo pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos/GO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2014.

  
ETELIA VANJA MOREIRA GONÇALVES  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**  
Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.  
São Domingos-GO de out de 2014  
  
Secretário de Administração  
Ubiratan Ramos Chaves